



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014.

• OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional devidamente qualificado sendo: Técnico de informática para atuar no Telecentro Comunitário no Município de Monte Belo e Distritos de Juréia e Santa Cruz Aparecida, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 20/03/2014 às 08h00min (oito horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 17h00min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 - OBJETO

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9 - DO JULGAMENTO

10 - DOS RECURSOS

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14 - DAS SANÇÕES

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.939, publicada em 24/02/2013, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2014, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quantitativo Estimado (Envelope 1);
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento (Fora dos envelopes);
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF) (Envelope 2);
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (Fora dos Envelopes);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Fora dos envelopes);
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Envelope 2);
- h) Anexo VIII – Formulário de Credenciamento (Fora dos envelopes).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Monte Belo/MG, Marcelo Theodoro da Silva, e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Isaías Sabino da Silva, Aline Aparecida da Silva e Cristiane Aparecida Vicente, designados pela Portaria n.º 2.939 de 24 de Fevereiro de 2014.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para Fornecimento de Técnicos de informática para ministrar aulas nos telecentros comunitários municipais e distritais para Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referencia, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as constantes no orçamento referente ao exercício de 2014 e correspondente ao próximo exercício:

FICHAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
101	02.04.01.12.126.0040.2027 - 339036
102	02.04.01.12.126.0040.2027 - 339039

04 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A proposta comercial (item 03 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 04 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA: 20/03/2014
HORÁRIO: 8:00 horas (Oito horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 4.3 O Município de MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” endereçados via postal ou por outras formas, não assumindo qualquer ocorrência de desvios e vícios de Protocolo e/ou intempestividade na sua apresentação, previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 4.4 A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
- 4.5 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura de envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- 4.6 Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1 Identificação da pessoa Jurídica proponente, com nome, número do - CNPJ/MF, endereço, telefone, fax e e-mail;

5.1.2 Descrição completa do item ofertado, constando todas as especificações técnicas, de acordo com o Edital;

5.1.3 Preço unitário e preço total dos serviços licitados em mês lecionado, expresso em numeral e por extenso;

5.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.2 Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação dos serviços licitado no MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, combustível, transporte, fretes, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital, anexos e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 As propostas deverão se referir à integralidade do objeto licitado.

5.5 A proposta, compreendendo preços e demais condições, deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade a partir da data de protocolo da mesma, não sendo aceito em nenhuma hipótese, prazo inferior a este.

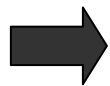
5.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.7 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

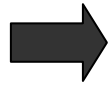
5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de incorrer nas sanções elencadas neste edital.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

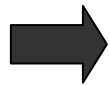
6.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:



6.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);



6.1.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal);



6.1.3 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (Anexo VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.1.4 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5 Cópia do CPF, do RG e do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso do Profissional que irá representar cada item;

6.1.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.1.9 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.10 o caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá observar o seguinte:

6.1.11 Quando optante pelo SIMPLES Nacional: deverá apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.1.12 EM CASO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPTANTE PELO SIMPLES APRESENTAR DECLARAÇÃO DO CONTADOR INFORMANDO O FATURAMENTO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, COM A ASSINATURA DOS SOCIOS E DO CONTADOR RESPONSÁVEL.

6.1.13 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: deverá apresentar Balanço Patrimonial.

6.1.14 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34



- 6.1.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.
- 6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 6.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.
- 6.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.
- 6.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.6 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 6.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 6.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 A Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 2.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.1.1 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeiro, quando convocado para

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II) COM FIRMA RECONHECIDA.

7.1.3 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.4 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório. (MODELO ANEXO VI);

7.1.5 Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação para a participação no Processo. (MODELO ANEXO V);

7.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeiro não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.1 A Pregoeiro classificará os autores das propostas para participarem dos lances verbais, primeiro, aquele que apresentou o menor preço e, segundo, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

8.1.2 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

9.2 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL

10 - DO JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

10.3 – A Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 – Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11– Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

10.16 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as proponentes via fax.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

12.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 12.4 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 6º da Lei Federal 10.520, de 16 de julho de 2002.
- 12.5 - Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - ENTREGA DO SERVIÇO.

- 13.1 - O serviço licitado será entregue na Prefeitura de MONTE BELO acompanhada relatório de prestação de serviços contendo: dia; horário, local; assinatura do contratado e assinatura do Secretario Responsável pela Contratação, no prazo estabelecido que será todo último dia útil do mês do serviço em curso.
- 13.2 - O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o encarregado do Almoxarifado, da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e da Secretaria de Educação do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 63 a 66 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 - O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
- 13.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na prestação dos serviços requisitados.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 14.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15 - DAS SANÇÕES

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 da Lei nº. 8.666/93 e art.6º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da proposta;

15.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

15.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

15.3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15.5 EXTENSAO DAS PENALIDADES

15.5.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Publica poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.5.1.1 RETARDEM A EXECUÇÃO DO PREGÃO;

15.5.1.2 DEMONSTRE NÃO POSSUIR IDONIEDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

15.5.1.3 FIZEREM DECLARAÇÕES FALSAS OU COMETEREM FRAUDE FISCAL;

15.5.1.4 DESRESPEITAR OU INSULTAR A PREGOEIRO COM SUA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO OS OUTROS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATORIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2 - Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

16.3 - As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 .

16.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 – As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Sr. Prefeito.

16.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

16.7– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 – A Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

16.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16.10 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, até o dia 11/03/13 às 18h.

16.11- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ou seja, até às 13h. do dia 12/03/13, a Pregoeiro, através do fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Setor de Compras e Licitações, no horário de 13 às 16h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3573 1155, ou pelo e-mail: compras@montebelo.mg.gov.br

16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo-MG, 27 de fevereiro de 2013.

Marcelo Theodoro da Silva
Pregoeiro

TERMO DE APROVAÇÃO JURIDICO

Aprovo o presente instrumento, estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Monte Belo, 27 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA / QUANTITATIVO ESTIMADO
A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP.: _____ UF: _____

CNPJ: _____ IE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Técnico de informática para ministrar aulas no Telecentro Comunitário, perfazendo um total de 24 horas semanais, divididas em 03 dias por semana, em horários a serem determinados pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Telecentro de Monte Belo. NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL: CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail:	Mês	09		
02	Técnico de informática para ministrar aulas no Telecentro Comunitário, perfazendo um total de 24 horas semanais, divididas em 03 dias por semana, em horários a serem determinados pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Telecentro de Monte Belo. NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL: CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail:	Mês	09		
03	Técnico de informática para ministrar aulas no Telecentro Comunitário, perfazendo um total de 08 horas semanais, em 01 dia por semana, em horários a serem determinados pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Telecentro de Monte Belo. NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL: CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail:	Mês	09		

MONTE BELO (MG), _____ DE _____ DE 2014.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 021/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 021/2014.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 6º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo
Monte Belo - MG

DECLARAÇÃO

A signatária CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 6º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 26 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para Fornecimento de Técnicos de Informática para Ministras Aulas nos Telecentros Municipais e Distritais do Município de Monte Belo / M.G.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34 com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na rua Atílio de Podestá, 109, Centro.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/____.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº 021/2014, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

- 1.1 **OBJETO:**
- 1.2 De acordo com o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013. Contratação de empresa para Fornecimento de Técnicos de Informática Para Ministras Aulas nos Telecentros Municipais e Distritais no Município de Monte Belo – M.G
- PRAZO:**
- 1.3 O prazo para execução dos serviços é de 9 meses, após a assinatura deste instrumento e emissão da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____(_____), sendo considerado como “preço total”.

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços, até o 10º dia útil do mês posterior à realização dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções, localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;
- b) Notificar, por escrito, a contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- c) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados que ocasionam responsabilidades civis e criminais em função de danos pessoais ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, correrá por conta da CONTRATADA, podendo o Município cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada;
- b) Fornecer a mão-de-obra necessária à prestação dos serviços, bem como arcar com todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos trabalhistas, securitários, previdenciárias, inclusive com aqueles relativos a possíveis rescisões ou indenizações em função dos serviços ou deles decorrentes, despesas com hospedagem, transporte e alimentação, e estar ciente de que este instrumento não gera vínculo empregatício junto ao Município;
- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto ora contratado, obrigando-se a reparação total de acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do início das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- f) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- g) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- h) Executar os serviços contratados somente com previa autorização do Contratante;
- i) Refazer em, no máximo 12 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- j) Possuir pessoal especializado para executar os serviços objeto deste contrato;
- k) EMITIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO AOS PARTICIPANTES QUE OBTIVEREM NO MINIMO 75% DE APROVEITAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2014, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado é a constante no orçamento referente ao exercício de 2014, são as seguintes:

101 – 02.04.01.12.126.0040.2027 - 339036

102 – 02.04.01.12.126.0040.2027 - 339039

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA : RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Monte Belo _____

Contratante:

Município de MONTE BELO/MG
HUMBERTO FERNANDES MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

ASSINATURA

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(fora dos envelopes – junto ao credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO

À

Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, cujo objetivo é a Contratação de empresa para Fornecimento de Técnicos de Informática para Ministras Aulas nos Telecentros Municipais e Distritais no município de Monte Belo/MG.

Declara, também, possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes – junto ao credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo
Monte Belo - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Local, data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII
CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)
A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DADOS DA EMPRESA

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/Estado:
Bairro:	CEP:
Telefone/CEL:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Cidade/Estado:
Bairro:	CEP:
Telefone:	E-mail:

A apresentação da empresa acima significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Processo Licitatório e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos das Leis 10.520 e 8.666/93 e suas modificações.

Processo Licitatório
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

Monte Belo/MG, 27 de Fevereiro de 2014.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 021/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 021/2014.

_____ de _____ de 2014.

Assinatura
(reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º,
XXXIII, DA CF/88.

(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para Fornecimento de Técnicos de Informática para Ministras Aulas nos Telecentros Municipais e no distritos de Juréia e Santa Cruz da Aparecida no Município de Monte Belo/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34 com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na rua Atílio de Podestá, 109, Centro.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/____.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº 021/2014, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.4 OBJETO:

1.5 De acordo com o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2014. Contratação de empresa para Fornecimento de Técnicos de Informática para Ministras Aulas nos Telecentros Municipais e Distritos de Juréia e Santa Cruz da Aparecida no Município de Monte Belo/MG.

1.6 PRAZO:

1.7 O prazo para execução dos serviços é até 09 meses, após a assinatura deste instrumento e emissão da Ordem de Serviços.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços, até o 10º dia útil do mês posterior à realização dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções, localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;
- b) Notificar, por escrito, a contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- c) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados que ocasionam responsabilidades civis e criminais em função de danos pessoais ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, correrá por conta da CONTRATADA, podendo o Município cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada;
- b) Fornecer a mão-de-obra necessária à prestação dos serviços, bem como arcar com todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos trabalhistas, securitários, previdenciárias, inclusive com aqueles relativos a possíveis rescisões ou indenizações em função dos serviços ou deles decorrentes, despesas com hospedagem, transporte e alimentação, e estar ciente de que este instrumento não gera vínculo empregatício junto ao Município;
- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto ora contratado, obrigando-se a reparação total de acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do início das atividades;
- g) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- h) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- i) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- k) Executar os serviços contratados somente com previa autorização do Contratante;
- l) Refazer em, no máximo 12 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- n) Possuir pessoal especializado para executar os serviços objeto deste contrato;
- o) EMITIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO AOS PARTICIPANTES QUE OBTIVEREM NO MÍNIMO 75% DE APROVEITAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2014, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado é a constante no orçamento referente ao exercício de 2014, são as seguintes:

101 – 02.04.01.12.126.0040.2027 - 339036

102 – 02.04.01.12.126.0040.2027 - 339039

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA : RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- d) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- f) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Monte Belo _____

Contratante:

Município de MONTE BELO/MG
HUMBERTO FERNANDES MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

ASSINATURA

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, cujo objeto é aquisição de relógio de pontos biométrico, conforme especificações constantes do Anexo I “Formulário de Proposta”.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 021/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____ de _____ de 2014.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 021/2014.

1. OBJETIVO:

O presente termo de referencia tem por objetivo definir a necessidade para aquisição de serviços especificado, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Monte Belo MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação deste serviço será necessário para o funcionamento dos Telecentros Comunitários do Município e dos Distritos de Juréia e Santa Cruz da Aparecida.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço será realizado por um período de 09 meses, sendo ministradas aulas de informática de acordo com a especificação e necessidade de cada Telecentro.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O responsável para autorizar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação e que será o fiscal do contrato, fica a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O prazo de execução do contrato será 09 (nove)

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço.	Preço total
01	Técnico de informática para ministrar aulas no Telecentro Comunitário, perfazendo um total de 24 horas semanais, divididas em 03 dias por semana, em horários a serem determinados pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Telecentro de Monte Belo. NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL: CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail:	Mês	09		
02	Técnico de informática para ministrar aulas no Telecentro Comunitário, perfazendo um total de 24 horas semanais, divididas em 03 dias por semana, em horários a serem determinados pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Telecentro de Monte Belo. NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL: CPF: RG:	Mês	09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	Endereço: Telefone: E-mail:				
03	Técnico de informática para ministrar aulas no Telecentro Comunitário, perfazendo um total de 08 horas semanais, em 01 dia por semana, em horários a serem determinados pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Telecentro de Monte Belo. NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL: CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail:	Mês	09		

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as especificações contidas nos autos do referido Contrato.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O desembolso será efetuado, na Secretária Municipal de Finanças, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal para a realização dos serviços.

7.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as constantes no orçamento referente ao exercício de 2014 e correspondente ao próximo exercício:

FICHAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
101	02.04.01.12.126.0040.2027 - 339036
102	02.04.01.12.126.0040.2027 - 339039

Monte Belo, 24 de fevereiro de 2014.

MARCELO THEODORO DA SILVA

Pregoeiro

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155